setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.

2. Movimentos, fóruns e assemelhados sem representação jurídica (CNPJ), estabelecidos no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.

3. As Entidades, os movimentos os fóruns e os Assemelhados, preferencialmente, deverão ter atuação em mais de uma região do Estado.

4. É proibida a participação de empresas com fins lucrativos, tais como produtoras, agências e assemelhadas, qualquer indicação será desconsiderada.

5. Recomendamos a renovação de nomes diferentes dos que já tenham sido indicados em 2017/2018.

6. O prazo para a Entidade, os movimentos os fóruns e os assemelhados realizarem suas indicações VIA EMAIL: comproac@sp.gov.br, se dará a partir do dia 24-12-2018 até as 23h59 do dia 06-02-2019.

6.1. OBSERVAÇÃO: Emails com as indicações enviadas fora da data e do horário estipulado por esta Resolução automaticamente estarão desconsiderados.

7. As Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os Assemelhados deverão indicar profissionais para os segmentos nos quais possuam atuações.

7.1 As indicações realizadas em desacordo com o contido nos documentos de identificação, (anexo 1 e anexo 2), serão automaticamente desconsideradas.

7.2 Não serão aceitas indicações realizadas com nome artístico, nome abreviado, faltando indicação de número de documentos de identificação, rasuradas, escritas a mão, formulários do anexo 1 e 2 com preenchimento incompleto;

7.3 É imprescindível a INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PIS/NIT para fins de recolhimento de INSS.

8. No caso de Entidades que representem legalmente seus membros nos contratos com a Secretaria de Cultura, por exemplo, Cooperativas, não devem ser indicados membros da diretoria executiva.

II. DAS INDICAÇÕES:

9. Para indicar os nomes dos profissionais as Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os assemelhados deverão enviar em apenas um ÚNICO documento para o email endereço: comproac@sp.gov.br, as indicações de membros para compor as comissões dos Editais do Proac/2019.

10.1. Alerta: Será desconsiderado mais de um email enviado ou com informações fragmentadas.

10.2. Alerta: Documentos preenchidos a mão serão desconsiderados.

10.3 Alerta: Documentos com preenchimentos incompletos serão desconsiderados;

10.4 Alerta: Documentos sem a devida identificação do segmento cultural serão desconsiderados.

a) Enviar em documento Word, limitado a 01 (uma) página, contendo a descrição das atividades e os segmentos artísticos e culturais de atuação da Entidade, do Movimento, do fórum ou do Assemelhado, a região de atuação, telefone e email para contato (anexo 1);

b) Enviar as indicações em documento Word, limitado a 01(uma) página, por pessoa indicada, de acordo com o (anexo 2).

c) A Entidade, o Movimento, o Fórum e o Assemelhado deverá enviar a descrição das atividades (anexo 1) e os nomes indicados (anexo 2), em ÚNICO documento para o email: comproac@sp.gov.br.

d) A Entidade, o Movimento, o Fórum e o Assemelhado deverá indicar profissional apenas na(s) área(s) de sua atuação comprovada.

10. O prazo para indicação de membros para comissão via email comproac@sp.gov.br se dará a partir do dia 24-12-2018 até as 23h59 do dia 06-02-2019.

11. As Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os Assemelhados deverá indicar profissionais com renomada atuação artística e cultural e experiência na área do edital para a qual efetuar a indicação.

12. O integrante da Comissão de Seleção NÃO poderá ter projeto inscrito, ser membro de grupo ou coletivo proponente, fazer parte da Ficha Técnica de projetos inscritos no Edital para o qual for membro;

13. Os indicados deverão ser residentes no Estado de São Paulo;

14. Após as indicações, a Unidade de Fomento à Cultura levará os nomes ao Secretário de Estado que fará a escolha final, conforme a legislação.

15. A indicação NÃO significa a participação automática nas Comissões, as informações serão compiladas para escolha e designação oportuna das Comissões de Seleção específicas para cada Edital/2019.

III. DOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

1. Os selecionados pelo Secretário serão informados por e-mail e deverão confirmar imediatamente a sua participação enviando a documentação solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2. Ao aceitar o convite, o membro da Comissão deverá obrigatoriamente enviar para o endereço: proaceditais@sp.gov.br, o seguinte documento em formato pdf: R.G.

2.1 Tratando-se de alteração do nome e não conste essa alteração nos documentos de identidade, por motivo de casamento ou divórcio deverá encaminhar certidão de casamento ou com a averbação do divórcio.

3. O integrante da Comissão que NÃO apresentar a documentação solicitada no ato do convite até o prazo estipulado de 3 dias úteis será substituído por outra indicação.

4. Os selecionados serão contratados, sem vínculo empregatício, por dispensa de licitação e deverão seguir as regras e as recomendações contidas nesta Resolução, nos Editais do ProAC e demais orientações estabelecidas pela Coordenadoria da Unidade de Fomento à Cultura.

5. Os membros das Comissões de Seleção terão as seguintes obrigações:

a) Serão realizadas, no mínimo, duas reuniões presenciais para a avaliação dos projetos. Uma no início e outra no final do processo, com a possibilidade de encontros intermediários conforme demanda das Comissões e/ou demanda da Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura.

b) As faltas não justificadas nas reuniões presenciais para a avaliação dos projetos acarretará na perda da remuneração.

c) Após a publicação da Ata da Comissão de Seleção, os proponentes poderão enviar recursos sobre a decisão da Comissão. A Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para responder ao recurso e enviar para a Secretaria o arquivo assinado por todos os membros.

b.1) ALERTA: para cada dia de atraso para responder ao recurso, passado os 05 (cinco) dias úteis corridos, será descontado do valor da remuneração por cada dia de atraso;

b.2) o cálculo do valor diário a ser descontado corresponderá ao valor da remuneração dividido por 30.

d) ATENÇÃO: O integrante da Comissão de Seleção NÃO poderá ter nenhum projeto inscrito, ser membro de algum grupo ou coletivo proponente, fazer parte da Ficha Técnica de projetos inscritos nos Editais/2019 para qual for selecionado como jurado;

d.1) Para o Edital que for selecionado o indicado NÃO poderá estar ligado ao projeto de forma direta ou indireta, bem como seus cônjuges, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

e) Todos os membros da Comissão deverão ler e analisar todos os projetos inscritos no Edital.

6. Dos prazos:

a) O prazo de trabalho do profissional integrante da comissão terá início no primeiro dia da reunião presencial e se encerrará após a homologação do resultado final.

7. Do valor a ser pago a cada membro das Comissões:

a) R$ 5.500,00, (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção que analisar até 100 projetos.

b) R$ 6.000,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção que analisar de 101 a 150 projetos.

c) R$ 6.500,00 (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção que analisar a partir de 151 projetos.

8. O prazo para pagamento será de até 90 dias a contar da data da homologação do resultado final do certame.

9. Os pagamentos estão condicionados a liberação financeira da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

10. O pagamento aos membros das Comissões de Seleção será realizado única e exclusivamente em CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL em nome do integrante da Comissão (não é possível realizar o pagamento em conta corrente pessoa jurídica, conta-poupança, conta-salário ou de terceiros). Caso necessário, poderá ser solicitado à Secretaria um ofício para abertura de conta corrente junto ao banco do Brasil.

11. Dos valores brutos, serão descontados NA FONTE, os valores de Imposto de Renda – IRPF e INSS, conforme as tabelas específicas de cada tributo. Será solicitado o comprovante de contribuição junto ao INSS, caso o integrante da Comissão de Seleção já contribua, referente ao mês do trabalho realizado para a Secretaria.

11.1 Caso não seja apresentado o comprovante de recolhimento junto ao INSS, a guia de recolhimento de autônomo ou o holerite, referente ao mês que foi realizado o trabalho será descontado da remuneração o valor de 11%;

12. O membro da Comissão de Seleção NÃO irá receber a sua remuneração caso esteja com o nome no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei 12.799 de 11-01-2008, e regulamentado pelo Decreto 53.455 de 19-09-2008.

12.1. Orientamos que as Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os Assemelhados orientem seus indicados a regularizarem suas pendências junto ao CADIN Estadual, antes de aceitarem o convite a ser realizado pela Secretaria, estando, desde já, ciente que não haverá condição de realizar o pagamento do serviço prestado enquanto não for regularizado as tais pendências juto ao CADIN Estadual.

13. Caso a inscrição no CADIN ocorra durante o processo de seleção, o integrante será informado e terá o prazo de 30 dias para resolução da situação, podendo ficar sem o pagamento caso não respeite esse prazo.

14. Ao indicado que for selecionado para participar da comissão de seleção dos projetos do PROAC Editais/2019, caso aceite o convite estará sujeito e ciente do regramento desta Resolução.

15. A Secretaria de Estado da Cultura NÃO custeará despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

IV. DOS PROCEDIMENTOS

Serão seguidas as seguintes etapas:

1- Indicação das Entidades, dos Movimentos, dos fóruns e dos Assemelhados;

2- Seleção das indicações;

3- Convite aos integrantes das Comissões;

4- Análise da documentação solicitada;

5- Publicação da Comissão de Seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

6- Primeira reunião da Comissão de Seleção;

7- Segunda reunião da Comissão de Seleção;

8- Publicação da Ata de Seleção de Projetos;

9- Período para recursos;

10- Resposta aos Recursos;

11- Homologação do Edital;

12- Pagamento da remuneração aos membros das Comissões.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Não serão aceitos email enviados com indicações após às 23h59 do dia 06-02-2019;

2- As indicações devem ser realizadas por meio do endereço de e-mail comproac@sp.gov.br para Entidades, Movimentos, fóruns e assemelhados com comprovada representatividade Artística/Cultura;

3- Não será aceita nenhuma inscrição/indicação protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.

4- Esta Resolução também se aplica aos servidores da Secretaria da Cultura.

5- Eventuais esclarecimentos referentes a esta Resolução serão prestados nos dias úteis (horário: das 13 às 17 horas) pelos telefones: (11) 3339-8093 e (11) 3339-8120.

6.1 Por email: proaceditais@sp.gov.br;

6.2 Presencial com horário agendado via email indicado;

Os casos omissos relativos a essa Resolução serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.

Anexo 1

(DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - ENTIDADES, MOVIMENTOS, FÓRUM OU ASSEMELHADOS)

Nome da Entidade/Movimento:

Telefone:.....Email da entidade:

Endereço:

Segmento Artístico:

Dados do representante legal

Nome completo:

RG:.....CPF:

Email:.....Telefone:

Currículo resumido até 20 linhas:

Anexo 2

(DADOS DO INDICADO)

Nome da Entidade/Movimento:

Telefone:.....Email da entidade:

Endereço:

Segmento Artístico:

DADOS DO INDICADO

Indicado para qual (is) segmento(s):

Nome completo:

Endereço:

Bairro.....Cep:.....Município:.....UF

Telefone Fixo:.....Celular:

RG:.....CPF:.....PIS/NIT:

Email:

Currículo resumido até 20 linhas:

ANEXO 3

Artes Cênicas – Produção de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos de Artes Cênicas para Rua.

Teatro – Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

Dança - Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

Circo - Produção, Aprimoramento de Espetáculo e/ou Manutenção de Circo de Lona com Itinerância; Montagem e Temporada e/ou Circulação de Espetáculo de Circo; Produção e Apresentações de Número Circense.

Multidisciplinares - Território das Artes (Manutenção de Espaços); Publicação de Conteúdo Cultural; Artes Integradas; Aprimoramento Técnico-artístico, Ação de Internacionalização das produções artísticas, projetos culturais de artistas residentes em pequenos municípios.

Festivais de Artes – Inéditos, não inéditos e de novos talentos de música;

Literatura - Estímulo à Leitura em Bibliotecas Municipais; Criação e publicação Literária - Dramaturgia; Criação e publicação Literária - Poesia; Criação e publicação Literária - Prosa; Criação e publicação Literária - Infantil e/ou Juvenil; Criação e Publicação de História em Quadrinhos.

Cultura e Cidadania – Promoção das Culturas Populares e Tradicionais; Proteção e Promoção das Culturas Negras; Proteção e Promoção das Culturas Indígenas; Projetos de Hip Hop; Economia Criativa (Moda, Gastronomia, Artesanato, Cultura Digital e Games); Promoção das Manifestações Culturais com Temática LGBT; Saraus.

Artes Visuais - Obras e Exposições; Espaços Independentes Vinculados às Artes Visuais.

Museus - Difusão de Acervos Museológicos; Preservação de Acervos Museológicos.

Arquivos Históricos – Difusão, Gestão e preservação de Arquivos permanentes;

Música – Gravação de Álbum Inédito e Apresentação de Espetáculos de Música Popular; Gravação de Albúm Inédito e Apresentação de Espetáculos de Música Popular Instrumental, Bandas Marciais e Fanfarras, Musica Alternativa: Música Eletrônica, Rock, Dance, Gravação de Albúm Inédito e Apresentação de Espetáculos de Música Erudita;

Audiovisual – Ações de Fomento ao Audiovisual; Produção de Longa metragem – Complementação e Finalização de Longa metragem.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Extrato

Termo de Colaboração

Processo SPDOC SC 1773480/2018

Parecer CJ/SC173/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e a Fundação Roberto Marinho.

Objeto: Realização de parte das atividades voltadas para a revitalização e restauração do prédio da Estação da Luz para a reabertura do projeto cultural "Museu da Língua Portuguesa".

Valor: R$ 6.308.815,14, de responsabilidade da Secretaria da Cultura, programa de trabalho 13.391.1214.5732.0000, onerando a U.G.E. 120105.

Vigência: 15 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 20-12-2018

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Portaria FMAL 024/2018, de 20-12-2018

Institui Grupo de Trabalho do Controle Interno da Fundação Memorial da América Latina

Composição de Grupo de Trabalho para Controle Interno do Memorial da América Latina

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho de Controle Interno, no âmbito da Fundação Memorial da América Latina, considerando o disposto no artigo 35 da Constituição Estadual, c.c. artigos 14 e 26 da Lei Complementar 709, e em consonância com o disposto no art. 256 da instrução 01/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Analisar e desenvolver o plano de trabalho, definindo funcionamento, campo de atuação, sugerindo o responsável pelo controle interno, fluxo de comunicação, prazo e estrutura necessária para instalação, de forma a integralizar informações entre os setores contábil, administrativo, financeiro, de pessoal e a unidade de gerenciamento de projetos, com o interesse na promoção da eficiência operacional.

II - O(s) responsável(eis) pelos controles internos manterá(ão) arquivados, na Fundação, todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição da fiscalização, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE 709/93.

III - Ao(s) responsável(eis) pelo controle interno, em apoio ao controle externo, caberá acompanhar os diversos setores da Administração.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por servidores da Fundação Memorial da América Latina, sob coordenação do primeiro, da seguinte forma:

I – Jacqueline Barsotti Oberhuber

II - Antonio Cesar Zanelato

III - Carlos Alexandre Campos

IV - Laís Camille Barbosa

V – Dolores Stinghen

VI – Mario Zonaro

§ 1º O grupo de trabalho contará com o suporte da Gerência de Assuntos Jurídicos da Fundação.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá consultar representantes de órgãos e entidades públicas, quando necessário, objetivando o cumprimento das suas finalidades.

§ 3º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório a ser apresentado para a Diretoria Executiva.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo máximo de duração de 90 dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(19-12-2018)

Retificação do D.O. de 20-12-2018

Termo de Contrato Celebrado Entre a Fundação Memorial da América Latina e Dks Promoções e Eventos Ltda, Tendo por Objeto a Prestação de Serviços de Apoio Logístico em Projetos, Originários E/Ou Apoiados pela Investe São Paulo, a Serem Realizados em Todo o Território Nacional e no Exterior.

Processo ISP PRE 002/2018

Pregão Eletrônico ISP 02/2018

Processo FMAL 187/2018

Contrato FMAL 18-A/2018

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Contratada: DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico necessários para a execução de (ações, programas e projetos institucionais realizados ou apoiados pela Fundação Memorial da América Latina em todo território Nacional e no Exterior) aos Eventos intitulados "AUTOS DE NATAL NO MEMORIAL E EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS, SAMBA COM PREVENÇÃO – DIA NACIONAL DO SAMBA, FESTIVAL GASTRONÔMICO LATINO AMERICANO, VIRADA INCLUSIVA".

Valor: R$ 152.689,00

Vigência: o contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 01-11-2018

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Portaria Jucesp - 85, de 19-12-2018

Dispõe sobre a recomposição da 6ª Turma de Vogais

O Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 10, §6º, §7º e §8º, da Lei Complementar Estadual n. 1.187/2012, e artigos 9º, XVII, 118, 119 e 176 do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual 58.879, de 07-02-2013,

Considerando a nomeação de Inez Justina dos Santos, para na qualidade de representante da classe dos contadores, exercer a função de Vogal Titular, conforme Decreto Estatual publicado no Diário Oficial do Estado em 15-12-2018 (caderno Executivo I – Seção I, fls. 128);

Considerando a necessidade de recomposição da 6ª Turma de Vogais atualmente composta por 01 Vogal Titular e 01 designado;

Considerando a premente necessidade de adequação da citada Turma para regular composição em relação representatividade das classes, bem como que a referida Vogal foi devidamente capacitada para o exercício das funções atinentes ao cargo, consoante certificações que compõe esta Portaria, resolve:

Artigo 1°. Designar a Vogal Inez Justina dos Santos, RG 13.995.933.-6, vogal indicada pela classe dos contadores e nomeada pela Governador do Estado, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Estado em 15-12-2018 e na forma da Lei 8.934/1994, artigo 12, inciso III e do Decreto Estadual 58.879/2013, artigo 106, §2º, 3.

Artigo 2º. À vista da modificação ora determinada, o anexo I da Portaria n. 17/2015 deverá ser modificado, a fim de refletir a situação atual de composição das Turmas de Vogais.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato

Memorando de Entendimento

Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, GSK – Glaxosmithkline Brasil S.A. e Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Objeto: A celebração de um programa de colaboração conjunta plurianual com o objetivo de fomentar discussões científicas contínuas entre cientistas renomados do Reino Unido e a comunidade científica do Estado de São Paulo, Brasil.

Valor: A GSK financiará os custos de passagens aéreas de até um palestrante por ano e para a primeira palestra/conferência. A FAPESP financiará os custos de passagens aéreas de até um palestrante por ano para a segunda palestra/conferência e a Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte apoiará a acomodação dos palestrantes.

Vigência: 19/12/18 a 18/12/21

Assinatura: 19/12/18

Processo FAPESP: 18/295-M

Extrato

2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação para Pesquisa

Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto: Estabelecer as condições para a seleção e financiamento de propostas destinadas à constituição de um Centro de Pesquisa em Engenharia de Inteligência Artificial.

Valor: O aporte financeiro máximo a ser desembolsado por cada uma das Partes será o montante em reais, equivalente a US$ 5.000.000,00. O valor máximo agregado será o montante em reais equivalente a US$ 10.000.000,00. O aporte será desembolsado pela IBM diretamente às Instituições de Pesquisa ou Fundações de Apoio.

Assinatura: 19/12/18

Vigência: 19/12/18 a 18/12/28

Processo FAPESP: 15/357-M

Extrato

Acordo de Cooperação

Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e ANDARAGUÁ S.A. – Complexo Empresarial e Aeroportuário.

Objeto: Estabelecer condições para selecionar e apoiar o financiamento de bolsas de pós-graduação e projetos de pesquisa em Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, públicas ou privadas do Estado de São Paulo.

Valor: Os auxílios à pesquisa e as bolsas serão financiados integralmente pela ANDARAGUÁ ou em parceria com a FAPESP, conforme especificado por Chamadas de Propostas.

Vigência: 07/11/18 a 06/11/23.

Assinatura: 07/11/18

Processo FAPESP: 18/281–M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Despacho do Responsável, de 20-12-2018

Processo e-sanções: 102401.2018.06190.SADM / Processo Licitatório: 2499/2016

Interessado: INFINIT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 21.094.655/0001-46

Assunto: Descumprimento Contratual – Aplicação de Penalidade

Comunicamos à empresa acerca da instauração de procedimento sancionatório decorrente do não cumprimento do contrato 045/2016, o qual infringiu a Cláusula Quinta, para aplicação de sanção (multa).

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www. esancoes.sp.gov.br, com inclusão do código de acesso informado na intimação, que permitirá selecionar a opção, "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação.

A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, a vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua dos Andradas, 140 – 4º andar – São Paulo – SP – CEP 03434-030.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS 2409, 18-12-2018

Altera a Portaria CEETEPS-GDS 1761, 12-06-2017, que estabelece critérios para concessão de Horas-Atividade Específica aos docentes para atividades de responsabilidade por disciplina, mediação on-line e orientação de polo junto aos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade EaD pelas Faculdades de Tecnologia – Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando o disposto no artigo 3º, inciso III e V, da Deliberação CEETETEPS 26, de 22-12-1994, bem como a necessidade da adoção de critérios para o tratamento isonômico na atribuição das cotas de HAEs aos docentes para acompanhamento das atividades de Estágio Supervisionado, Orientação de Trabalho de Graduação, para atividades de responsabilidade por disciplina, mediação on-line, orientação e apoio de polo juntos aos cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade EaD pelas Faculdades de Tecnologia – Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps, expede a presente Portaria: